SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 92/2016, TENDO COMO OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA (LAVAR, PASSAR, DESINFECTAR E HIGIENIZAR), OBJETIVANDO ATENDER OS SERVIÇOS CONTÍNUOS DO FÓRUM DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE (LOTE 05), FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS E A EMPRESA LAVANDERIA ALBA LTDA – EPP.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Poder Judiciário/**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com recursos próprios, fonte 100, ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, fonte 240, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, sediados no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT – CEP 78.055-970, nesta capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 8665.407 SSP/SP e do CPF n° 346.327.001-34, com endereço acima mencionado, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LAVANDERIA ALBA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.481.736/0001-17, Inscrição Estadual nº 130696986, com sede na Rua Clarindo Epifânio da Silva, n

777, Bairro Ribeirão do Lipa, CEP: 78.048-004, em Cuiabá-MT, neste ato representado por seu sócio **GUSTAVO LUIS MALHEIROS CORRÊA,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 0667081-4 SSP/MT e do CPF n. 544.290.561-53, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Contrato nº 90/2016 – Cia: 0172590-44.2016.8.11.0000, e considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, atualizada, e supletivamente as normas da Teoria Geral dos Contratos e do Direito Privado, atualizadas, têm entre si como certo e ajustado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA, do Contrato originariamente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Alterar, em parte, a Cláusula Quarta, no item 4.1, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de **07/12/2018 a 06/12/2019,** com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

4.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

4.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Aditamento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, 26 de novembro de 2018.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – MT
CONTRATANTE

Representante Sr. **GUSTAVO LUIS MALHEIROS CORRÊA**
LAVANDERIA ALVA LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Jovelina Pintos de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 3994
RG 6021000039 14
CPF 387 456 580-72

2 Fabio Cezar de Mattos
RG 3092355-7
CPF 019.016.389-52